



## ANEXO – I

### 1. INTRODUÇÃO.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada em serviços de malharia, do município de Ourilândia do Norte – PA.

### 2. OBJETO.

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA ATENDER O DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA.

### 3. JUSTIFICATIVAS.

3.1. Objetivando Atender As Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Ourilândia do Norte/PA, Os serviços de Malharia são de extrema utilidade, promovendo a organização, padronização e segurança dos colaboradores que atuam na prestação de serviços junto a população.

3.2. Algumas Secretarias como a de Educação estão sempre desenvolvendo programas, projetos e campanhas e que demanda a necessidade de camisetas para que tenha um bom desempenho e se mantenha a padronização habitual, também pretendemos normalizar as escolas e alguns departamentos colocando bandeiras (nacional, estadual e municipal). Desta feita também será atendido os alunos da rede de ensino publico que não disponha de condições para obtenção de uniforme e desta maneira se manter regular com as normas das unidades escolares, visando o reconhecimento dos mesmos no desenvolvimento de suas atividades cotidianas, a fim de implementar melhores condições de trabalho através do fornecimento de vestimenta padronizada;

3.3. Desta forma, a contratação dos serviços de malharia é essencial ao desempenho das atividades dos colaboradores, haja vista proporcionarem proteção e devida identificação junto à comunidade.

3.4. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

3.5 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Prefeitura, Secretarias E Fundos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Municipais De Ourilândia do Norte/Pa.

## 4. METODOLOGIA.

3. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

## 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

4. 1. A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os produtos/serviços a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEIRAS TAMANHO PADRÃO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	160	UN	R\$ 186,67	R\$ 29.867,20
2	CALÇAS FEMININO TECIDO GABARDINE COM CÓS	370	UN	R\$ 75,00	R\$ 27.750,00
3	CALÇAS MASCULINAS EM TECIDO BRIM PESADO, CÓS, COM 4 BOLSOS	370	UN	R\$ 68,30	R\$ 25.271,00
4	CAMISA POLO MANGA CURTA EM TECIDO NAS CORES CINZA E DETALHES VERDE BORDADAS	400	UN	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
5	CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA EM TECIDO NAS CORES CINZAS E DETALHES VERDE BORDADAS	390	UN	R\$ 126,25	R\$ 49.237,50
6	CAMISAS EM TECIDO TRICOLINE FEMININO MANGA CURTA (1) BORDADO FRENTE	370	UN	R\$ 65,00	R\$ 24.050,00
7	CAMISAS EM TECIDO TRICOLINE FEMININO MANGA LONGA (1) BORDADO FRENTE	370	UN	R\$ 70,00	R\$ 25.900,00
8	CAMISAS EM TECIDO TRICOLINE MASCULINA MANGA LONGA (1) BORDADO FRENTE	370	UN	R\$ 70,00	R\$ 25.900,00
9	CAMISAS EM TECIDO TRICOLINE MASCULINA MANGS CURTA (1) BORDADO FRENTE	370	UN	R\$ 65,00	R\$ 24.050,00
10	CAMISETA MANGA LONGA DE MALHA NAS CORES VERDES	380	UN	R\$ 60,00	R\$ 22.800,00
11	CAMISSETAS EM MALHA PV (UNIFORMES ESCOLAR)	470	UN	R\$ 30,67	R\$ 14.414,90
12	CAMISSETAS GOLA REDONDA EM MALHA PV SILCADAS FRENTE E COSTA TAMANHOS SORTIDOS	870	UN	R\$ 34,00	R\$ 29.580,00
13	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM FIO FIXADOR NA COR CINZA	380	UN	R\$ 63,25	R\$ 24.035,00
14	COLETES EM TECIDO BRIM NAS CORES VERDE BORDADOS	280	UN	R\$ 108,75	R\$ 30.450,00
15	CONJUNTOS OPERACIONAL EM TECIDO BRIM PESADO, COM FAIXA REFLETIVA VERDE, COM ELÁSTICO	370	UN	R\$ 146,67	R\$ 54.267,90
16	MÁSCARAS DE TECIDO ELASTANO NA COR CINZA COM NOME DA SECRETARIA	2530	UN	R\$ 17,50	R\$ 44.275,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 477.848,50</b>

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Os produtos/serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviços.

7.2. Caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.990.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1283/1284



7.3. Para todos os produtos/serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços/produtos que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.4. Receber os produtos/serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **9. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 - O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

9.2 – O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento.

9.3 – Os produtos/serviços objeto desta licitação serão para entrega de forma parcelada e continua sempre que solicitados mediante requisições dos órgãos municipais, devendo os vencedores dos itens entregarem os produtos ou iniciarem os serviços em até 24(vinte e quatro horas) da emissão da requisição pela secretaria responsável.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10.2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;



10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.**

11.1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

12.1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

#### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

13.1. Todo produto/serviço será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte (PA), 07 de Fevereiro de 2022.

**Daniela Dayrell de Queiroz**  
Secretária de Administração